PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 8/6
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 076/02

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 025/00 de 10/05/2000, que assegura a admissão de pessoas deficientes nos órgãos públicos municipais de Apucarana e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 025/00 de 10/05/00, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º – Fica Fica assegurado, de conformidade com o que dispõe o Art. 37, Item VIII, da Constituição Federal, um percentual de 5% (cinco por cento) do total dos cargos da administração direta ou indireta do Município, nas admissões de funcionários e servidores, que são portadores de deficiência física, mentais e visuais, a partir da regulamentação da presente Lei.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 025/00 de 10/05/2000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 19 dias do mês de julho de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, visa corrigir falha no Artigo 1° da Lei n° 025/00, que assegura a admissão de pessoas deficientes nos órgãos públicos do Município de Apucarana.

Em razão da determinação do Ministério Público do Trabalho da 9ª. Região, em despacho proferido no Inquérito Civil Público n° 495/00, para dar cumprimento ao estipulado que a reserva de número de vagas para pessoas deficientes, no Município, tem um percentual de 5% e não ATÉ 5% , é que estamos apresentando este projeto.

Por este motivo, assim exposto, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal